



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 1.306/2025

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de 3 (três) inscrições para evento *on-line* "7º Congresso Nacional sobre atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR)", destinado à participação de 3 (três) servidores do TRESA.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que tem por finalidade capacitar os participantes que trabalhem direta e estrategicamente com o tema, consoante solicitação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 60 - 62).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., para a participação de 3 (três) servidoras do TRE-SC no evento "7º Congresso Nacional sobre atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR)", a realizar-se no período de 27 a 30 de maio de 2025, na modalidade *on-line*, ao vivo, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 59).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento